

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: c3pa1sgt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/09/2012 Projeto de lei nº 527/2012 Protocolo nº 3837/2012 Processo nº 1207/2012</p>
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>	

Dispõe sobre a adesão das empresas do setor da construção civil ao programa de alfabetização de trabalhadores e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso autorizado a fazer constar nos editais de licitação de obras públicas e nos contratos diretos e indiretos realizados com o mesmo fim, promovidos pela administração pública estadual, cláusula que traga a exigência de que a empresa do setor da construção civil que prestam serviços devem aderir ao programa de alfabetização de seus trabalhadores previsto no artigo 37, XXI, da constituição federal.

§ 1º - O programa consiste em qualificar a mão-de-obra empregada visando à sua alfabetização, através de aulas ministradas durante a execução da obra ou serviço.

§ 2º - O disposto no "caput" aplica-se exclusivamente para obras e serviços com duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§ 3º - O compromisso de adesão ao programa de alfabetização de trabalhadores deverá constar expressamente do edital de licitação e do contrato administrativo celebrado.

§ 4º - O programa terá a duração mínima de 06 (seis) meses e 03 (três) horas diárias, sendo realizado no local da obra ou do serviço.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Setembro de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Diante do crescimento do setor da construção civil que vem crescendo de maneira acelerada tanto em obras públicas, como privadas e de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), cerca de 33% dos trabalhadores registrados na construção civil não sabem ler ou escrever e, em geral, desempenham funções auxiliares com pouca ou nenhuma especialização.

Assim sendo, tentaremos com esse projeto, mudar essa realidade, alfabetizando os trabalhadores nos canteiros de obra como forma de reduzir o analfabetismo e qualificar melhor a mão-de-obra, em toda e qualquer obra realizada com recursos públicos, as empresas ficam com o compromisso de adesão ao programa.

Desta forma, valoriza alfabetizar quem não teve oportunidade de estudar na infância ou aqueles que por algum motivo tiveram de abandonar a escola. Oferece oportunidade de desenvolvimento a segmentos profissionalmente vulneráveis; amplia a auto-estima dos funcionários ao estimular maior participação nos meios sociais, fortalecendo os valores de cidadania; fideliza os funcionários da empresa por meio de uma ação social interna; propicia a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho; propicia o aumento da escolaridade dos funcionários e o início ou retomada do processo de escolarização de jovens e adultos trabalhadores. A alfabetização dá igualdade de condições a todos que sabem ler, dentro de uma nação, sem isso o cidadão é facilmente manipulado e alienado no mundo que o rodeia.

Aproveitamos para solicitar o apoio dos demais pares desta casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Setembro de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual